



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROPOSTA DE EMENDA: 01 PL35/25/2026

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A VEREADORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA ABAIXO SUBSCRITO(a) COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõe o seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam alteradas as remunerações dos cargos de **Assessor Legislativo – CC8 (cargo em comissão)**, bem como de **Agente Administrativo – CE2 (cargo efetivo)**, de modo a **garantir a proporcionalidade**, observados os princípios da razoabilidade, da hierarquia funcional e da legalidade, conforme o indicado no anexo V.

Art. 2º Fica alterada, ainda, a remuneração do cargo **Assessor de Planejamento – CC7 (cargo em comissão)**, conforme o indicado no anexo V.

Art. 3º Fica alterado, também, o vencimento do cargo **Motorista – CE1 (cargo efetivo)**, que passa a ser fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O Anexo V do **Projeto de Lei nº 035/2025** fica alterado para refletir as modificações introduzidas por esta Emenda.

Art. 5º Fica alterado o Art. 35 do referido Projeto de Lei, que passará a ter a seguinte redação:

“A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.”

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, em regime de urgência urgentíssima, a presente Proposta de Emenda Nº 01/2026 ao Projeto de Lei Nº 035/2025, que tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na estrutura remuneratória e organizacional da Câmara Municipal, de modo a assegurar maior equilíbrio, proporcionalidade e racionalidade administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, eficiência e moralidade administrativa.

Inicialmente indica-se alterações relativas aos cargos de Assessor Legislativo – CC8 e Agente



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

Administrativo – CE2, onde a Proposta de Emenda busca garantir que a remuneração mínima desses cargos observe a proporcionalidade do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026, assegurando patamar remuneratório digno e compatível com as funções exercidas, sem prejuízo da hierarquia funcional estabelecida na estrutura administrativa.

A modificação da remuneração do cargo de Assessor de Planejamento – CC7, visa atender à necessidade de compatibilização do vencimento com a complexidade das atribuições desempenhadas, notadamente no apoio técnico ao planejamento institucional e administrativo da Câmara Municipal.

No que se refere à alteração da remuneração do cargo de Motorista – CE1, a medida se justifica pela necessidade de equiparação remuneratória com o cargo de motorista integrante do quadro do Poder Executivo Municipal. Atualmente, o Motorista do Município de Fortim, submetido à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, percebe remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00, enquanto o Motorista da Câmara Municipal, exercendo idêntica carga horária, vinha percebendo vencimento inferior, no montante de R\$ 1.600,00, situação que gera inequívoca disparidade injustificada entre cargos de mesmas atribuições e responsabilidades.

Tal distorção afronta o princípio da isonomia, além de comprometer a valorização do servidor efetivo do Poder Legislativo, razão pela qual a equiparação ora proposta revela-se medida de justiça administrativa e de correção de desigualdade.

Ademais, destaca-se a necessidade da retroatividade dos efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2026 justifica-se pela necessidade de imediata adequação das remunerações ao salário mínimo nacional vigente, evitando-se o pagamento de valores inferiores ao legalmente estabelecido, em observância ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.

Considerando que a Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 35/2025 promove ajustes indispensáveis à estrutura remuneratória e organizacional da Câmara Municipal, com impacto direto na valorização dos servidores e na observância dos princípios da isonomia, da eficiência e da legalidade, impõe-se sua apreciação em regime de urgência.

As alterações propostas guardam relação direta e imediata com o conteúdo do Projeto de Lei principal, sendo necessárias para assegurar coerência normativa e correta aplicação das disposições relativas ao quadro de cargos desta Casa Legislativa, não se tratando de matéria autônoma ou dissociada.

A postergação da análise da Emenda pode acarretar prejuízos administrativos e funcionais, especialmente quanto à adequação remuneratória ao salário mínimo vigente e à correção de distorções existentes, razão pela qual se justifica sua leitura, discussão e votação em regime de urgência urgentíssima, conjuntamente com o Projeto de Lei nº 35/2025, em atenção ao interesse público e ao regular funcionamento do Poder Legislativo.

Diante do exposto, resta evidenciado que a presente Proposta de Emenda não apenas preserva o equilíbrio orçamentário, como também promove justiça remuneratória, eficiência administrativa e valorização do serviço público legislativo, razão pela qual se requer o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, com a urgência que o caso reclama.

Contudo, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente matéria, em razão de sua relevância para o aprimoramento dos serviços prestados ao povo de Fortim e



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

para o funcionamento eficaz desta Casa Legislativa.

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 12 de Janeiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 12/01/2026
pelo CPF: ***.320.883-** no IP: 192.168.3.21*

Monique Ribeiro da Costa
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2359





ANEXO V

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR NÍVEL/SIMBOLOGIA

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO TOTAL	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO
CC-7	R\$ 1.700,00	R\$ 740,00	R\$ 960,00
CC-8	R\$ 1.621,00	R\$ 668,00	R\$ 953,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE EFETIVOS POR NÍVEL/SIMBOLOGIA:

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
CE-1	R\$ 2.000,00
CE-2	R\$ 1.621,00

Monique Ribeiro da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro da presente Proposta de Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 35/2025, de 10 de dezembro de 2025 que “MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2026-2028, foi estimado conforme as diretrizes especificadas na presente Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº35/2025 e informações fornecidas do Setor de Recursos Humanos da Câmara, levando em consideração todas as verbas trabalhistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



Observou-se ainda a contribuição progressiva da obrigação patronal do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

2026	2027	2028
R\$ 34.541,59	R\$ 37.047,99	R\$ 38.901,59

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base nas informações encaminhadas pela administração para os exercícios de 2026, 2027 e 2028:

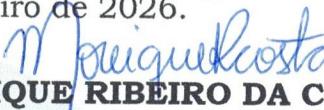
Exercício	Receita corrente Líquida estimada* (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2026	106.863.444,51	3.050.486,22	2,85%	6,00%
2027	106.372.494,54	3.060.565,95	2,88%	6,00%
2028	106.147.475,80	3.062.419,55	2,89%	6,00%

*Valores da RCL e despesa foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas decorrentes da Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 35/2025, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea a da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portanto compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Legislativo de Fortim.

Fortim, 07 de janeiro de 2026.


MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
Presidenta da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº35/2025, de 10 de dezembro de 2025, que modifica dispositivos do projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos da Câmara Municipal.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Fortim, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Fortim, 07 de janeiro de 2026.


MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
Presidenta da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: administrativo@cmfortim.ce.gov.br / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp:



OFÍCIO Nº 05/2026-CASPE

Fortaleza, 07 de janeiro de 2026.

Exma. Sra.

MONIQUE RIBEIRO DA COSTA

Presidenta da Câmara

Fortim/Ce.

ASSUNTO: Encaminhamento de dados para composição do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 35/2025, de 10 dezembro de 2025.

Prezada Presidenta,

A Assessoria Contábil, no exercício de suas atribuições técnicas, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência as informações necessárias à elaboração do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, referente a Emenda nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 35/2025, de 10 dezembro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Para fins de atendimento às exigências legais, especialmente quanto à estimativa da despesa e seus reflexos na despesa total com pessoal, informamos:

1. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Os valores projetados para o triênio 2026–2028 são:

- **2026:** R\$ 34.541,59
- **2027:** R\$ 37.047,99
- **2028:** R\$ 38.901,59

Os valores consideram vencimentos, vantagens legais, encargos sociais e a contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social, incluindo a progressividade prevista na Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

2. Premissas e Metodologia de Cálculo

As estimativas foram elaboradas com base em dados fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos dessa Casa Legislativa, utilizando-se critérios técnicos de projeção linear, atualização de valores conforme encargos legais vigentes e simulações de impacto financeiro.

3. Reflexos na Despesa com Pessoal

No tocante à Despesa com Pessoal, informa-se que os valores projetados foram confrontados com a Receita Corrente Líquida (RCL) estimada para os exercícios de 2026, 2027 e



2028, verificando-se que o impacto decorrente da nova estrutura administrativa não excederá o limite legal de gastos com pessoal, permanecendo dentro do percentual máximo estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000, para o Poder Legislativo, conforme demonstra-se a seguir:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada* (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2026	106.863.444,51	3.050.486,22	2,85%	6,00%
2027	106.372.494,54	3.060.565,95	2,88%	6,00%
2028	106.147.475,80	3.062.419,55	2,89%	6,00%

*Valores da RCL e despesa foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIANO RODRIGUES
DE
HOLANDA:7442231632
0

Assinado de forma
digital por MARIANO
RODRIGUES DE
HOLANDA:74422316320

Representante Legal da
CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº 12.467.321/0001-80